



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Processo nº: 109/2023

Abertura: 23/05/2023

Horário: 12:30 Horas

Tipo: Menor preço UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e outros

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 8.822 de 06 de abril de 2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Elétrico e outros**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço UNITÁRIO, a marca do material ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2. consorciada;
- 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.2. DECRETO Nº 4.901 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais pelo Sr. Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Perdões, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Consideram-se regionais as cidades localizadas e filiadas na AMALG – Associação de Municípios Alto Rio Grande, quais sejam:

- I – Perdões;
- II – Lavras;
- III – Campo Belo;
- IV – Ijaci;
- V – Ingaí;
- VI – Itumirim;
- VII – Ribeirão Vermelho;
- VIII – Santana do Jacaré;
- IX – Santo Antonio do Amparo;
- X – São Francisco de Paula;
- XI – Bom Sucesso.

Art. 3º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Perdões, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 42/2023
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 42/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

b.1) declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (quando requisitado)

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço UNITÁRIO cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço UNITÁRIO, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço UNITÁRIO o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.11. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.
- i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;
- j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos produtos, constantes da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição dos materiais

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 09 de maio de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão
nº2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.

(01) Objeto:

Aquisição de Material Elétrico e outros.

(02) Motivação

Para atender as necessidades da Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



(03) Especificações técnicas

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1.	Cabo alta temperatura 2,5mm ²	m	200	
2.	Cabo flexível 1,5mm ²	m	1200	
3.	Cabo flexível 10mm ²	m	1200	
4.	Cabo flexível 16mm ²	m	1200	
5.	Cabo flexível 2,5mm ²	m	1200	
6.	Cabo flexível 35mm ²	m	150	
7.	Cabo flexível 4mm ²	m	1200	
8.	Cabo flexível 6mm ²	m	1200	
9.	Cabo paralelo 2,5mm ²	m	1200	
10.	Cabo paralelo 4mm ²	m	1200	
11.	Cabo paralelo cristal bicolor 1mm ²	m	1200	
12.	Cabo PP 2x1,5mm ²	m	500	
13.	Cabo PP 2x2,5mm ²	m	500	
14.	Caixa 4x2 sobrepor PVC	un	150	
15.	Caixa sobrepor PVC para 2 disjuntores DIN	un	30	
16.	Campainha sem fio 127V (Alcance ≥ 100m)	un	10	
17.	Canaleta PVC 20x10mm com adesivo	un	200	
18.	Canaleta PVC aberta 30x30mm (usada em painel)	un	200	
19.	Chave bóia	un	5	
20.	Cigarra elétrica sobrepor 127V	un	20	
21.	Cigarra elétrica sobrepor 220V	un	20	
22.	Conector de derivação perfurante (Principal: 10 - 150mm ² / Derivação: 4 - 35mm ²)	un	50	
23.	Conector de derivação perfurante (Principal: 10 - 95mm ² / Derivação: 1,5 - 10mm ²)	un	50	
24.	Conjunto 4x2 - 1 interruptor simples 10A branco	un	150	
25.	Conjunto 4x2 - 1 interruptor simples 10A e 1 tomada 2P+T 20A (distância mínima entre os módulos: 2cm) branco	un	150	
26.	Conjunto 4x2 - 1 interruptor simples e 1 interruptor paralelo 10A (distância mínima entre os módulos: 2cm) branco	un	150	
27.	Conjunto 4x2 - 1 pulsador campainha 10A branco	un	60	
28.	Conjunto 4x2 - 1 tomada 2P+T 20A branco	un	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



29.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores simples e 1 interruptor paralelo 10A branco	un	150	
30.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas 2P+T 20A (distância mínima entre os módulos: 2cm) branco	un	200	
31.	Conjunto 4x2 - 3 tomadas 2P+T 20A branco	un	200	
32.	Conjunto 4x2 - tampa cega branco	un	50	
33.	Conjunto 4x4 - 2 tomadas 2P+T 20A (distância mínima entre os módulos: 2cm) branco	un	200	
34.	Conjunto 4x4 - tampa cega branco	un	50	
35.	Contator 220V 12A (contatos principais: 3 NA)	un	20	
36.	Contator 220V 18A (contatos principais: 3 NA)	un	20	
37.	Contator 220V 25A (contatos principais: 3 NA)	un	20	
38.	Contator 220V 32A (contatos principais: 3 NA)	un	20	
39.	Contator 220V 40A (contatos principais: 3 NA)	un	20	
40.	Contator 220V 50A (contatos principais: 3 NA)	un	15	
41.	Disjuntor bipolar 10A DIN	un	30	
42.	Disjuntor bipolar 10A NEMA	un	30	
43.	Disjuntor bipolar 15A NEMA	un	30	
44.	Disjuntor bipolar 16A DIN	un	30	
45.	Disjuntor bipolar 20A DIN	un	30	
46.	Disjuntor bipolar 20A NEMA	un	30	
47.	Disjuntor bipolar 25A DIN	un	30	
48.	Disjuntor bipolar 25A NEMA	un	30	
49.	Disjuntor bipolar 30A NEMA	un	30	
50.	Disjuntor bipolar 32A DIN	un	30	
51.	Disjuntor bipolar 35A NEMA	un	30	
52.	Disjuntor bipolar 40A DIN	un	30	
53.	Disjuntor bipolar 40A NEMA	un	30	
54.	Disjuntor bipolar 50A DIN	un	30	
55.	Disjuntor bipolar 50A NEMA	un	30	
56.	Disjuntor bipolar 60A NEMA	un	30	
57.	Disjuntor bipolar 63A DIN	un	30	
58.	Disjuntor monopolar 10A DIN	un	30	
59.	Disjuntor monopolar 10A NEMA	un	30	
60.	Disjuntor monopolar 15A NEMA	un	30	
61.	Disjuntor monopolar 16A DIN	un	30	
62.	Disjuntor monopolar 20A DIN	un	30	
63.	Disjuntor monopolar 20A NEMA	un	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



64.	Disjuntor monopolar 25A DIN	un	30	
65.	Disjuntor monopolar 25A NEMA	un	30	
66.	Disjuntor monopolar 30A NEMA	un	30	
67.	Disjuntor monopolar 32A DIN	un	30	
68.	Disjuntor monopolar 35A NEMA	un	30	
69.	Disjuntor monopolar 40A DIN	un	30	
70.	Disjuntor monopolar 40A NEMA	un	30	
71.	Disjuntor motor tripolar (ajuste de corrente: $\approx 12A$ a $\approx 18A$)	un	6	
72.	Disjuntor motor tripolar (ajuste de corrente: $\approx 16A$ a $\approx 20A$)	un	6	
73.	Disjuntor motor tripolar (ajuste de corrente: $\approx 6A$ a $\approx 10A$)	un	6	
74.	Disjuntor motor tripolar (ajuste de corrente: $\approx 8A$ a $\approx 13A$)	un	6	
75.	Disjuntor tripolar 100A DIN	un	10	
76.	Disjuntor tripolar 100A NEMA	un	10	
77.	Disjuntor tripolar 10A DIN	un	15	
78.	Disjuntor tripolar 16A DIN	un	15	
79.	Disjuntor tripolar 20A DIN	un	15	
80.	Disjuntor tripolar 25A DIN	un	15	
81.	Disjuntor tripolar 25A NEMA	un	15	
82.	Disjuntor tripolar 30A NEMA	un	15	
83.	Disjuntor tripolar 32A DIN	un	15	
84.	Disjuntor tripolar 35A NEMA	un	15	
85.	Disjuntor tripolar 40A DIN	un	15	
86.	Disjuntor tripolar 40A NEMA	un	15	
87.	Disjuntor tripolar 50A DIN	un	15	
88.	Disjuntor tripolar 50A NEMA	un	15	
89.	Disjuntor tripolar 60A NEMA	un	15	
90.	Disjuntor tripolar 63A DIN	un	15	
91.	Disjuntor tripolar 80A DIN	un	10	
92.	Fita auto fusão 10m	un	50	
93.	Fita dupla face	un	100	
94.	Fita isolante 20m	un	300	
95.	Interruptor Pêra simples 6A	un	50	
96.	Lâmpada led E27 10W branco frio	un	300	
97.	Lâmpada led E27 15W branco frio	un	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



98.	Lâmpada led E27 20W branco frio	un	200	
99.	Lâmpada led E27 30W branco frio	un	100	
100.	Lâmpada led E27 40W branco frio	un	50	
101.	Lâmpada led E27 50W branco frio	un	20	
102.	Lâmpada led E27 65W branco frio	un	20	
103.	Lâmpada led tubular 18/20W ≈120cm (Esquema de ligação unilateral: fase+neutro/fase no mesmo lado)	un	500	
104.	Lâmpada led tubular 9/10W ≈60cm (Esquema de ligação unilateral: fase+neutro/fase no mesmo lado)	un	300	
105.	Lâmpada vapor metálico 400W 220V	un	60	
106.	Luminária retangular E27 (para lâmpada mista 250W)	un	20	
107.	Luminária retangular E40 (para lâmpada vapor metálico 400W)	un	20	
108.	Plafon com soquete de porcelana E27	un	120	
109.	Plugue fêmea 2P+T 20A	un	180	
110.	Plugue macho 2P 10A	un	180	
111.	Quadro de distribuição embutir (12 disjuntores NEMA / 16 disjuntores DIN)	un	15	
112.	Quadro de distribuição embutir (8 disjuntores NEMA / 12 disjuntores DIN)	un	15	
113.	Quadro de distribuição sobrepor (12 disjuntores NEMA / 16 disjuntores DIN)	un	15	
114.	Quadro de distribuição sobrepor (6 disjuntores NEMA / 8 disjuntores DIN)	un	15	
115.	Quadro de distribuição sobrepor (8 disjuntores NEMA / 12 disjuntores DIN)	un	15	
116.	Reator vapor metálico 400W	un	60	
117.	Refletor led 100W	un	20	
118.	Refletor led 30W	un	50	
119.	Refletor led 50W	un	60	
120.	Relé de falta e inversão de fase sem neutro 220V	un	10	
121.	Relé Fotoeletrônico compacto RFE-11 1000W bivolt	un	35	
122.	Soquete com rabicho E27	un	150	
123.	Soquete de porcelana E27	un	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



124.	Soquete de porcelana E40	un	100	
125.	Soquete G13 de pressão (luminária tipo calha)	un	150	
126.	Temporizador digital de tomada bivolt	un	35	
127.	Chave Dimmer (liga/desliga e velocidade) bivolt ou 127V 4x2 embutir para ventilador de parede	un	20	
128.	Tomada barra quádrupla 2P+T 20A	un	100	
129.	Tomada barra tripla 2P+T 20A	un	100	
130.	Tomada para telefone com conector RJ11 sobrepor	un	40	
131.	CAIXA 4/2 sobrepor 4x4 interna e externa	un	50	
132.	Fio 1 ½	kg	1000	
133.	Fio 2 1/2	kg	1000	
134.	Fio 4mm	kg	1000	
135.	Fio 6mm	kg	1000	
136.	Fio 10mm	kg	1000	
137.	Cabo de alumínio 10mm	mt	2000	
138.	Cabo de alumínio 16mm	mt	2000	
139.	Cabo de alumínio 25mm	mt	2000	
140.	Tomada /apagadores/10 e20 amperes interna com caixa	un	200	
141.	Tomada /apagadores/10 e20 amperes externa com caixa	un	200	
142.	Tampa cega	un	50	
143.	Conduite 1/2	mt	2000	
144.	Conduite 3/4	mt	2000	
145.	Conduite 1 polegada	mt	2000	
146.	Conduite 1 1/4	mt	2000	
147.	Caixa de passagem 15/15	un	100	
148.	Caixa de passagem 20/15	un	100	
149.	Fusível (vários)	un	200	
150.	Chuveiros 110 w e 220 w	un	100	
151.	Bocal	un	500	
152.	Conector fêmea e macho	un	500	
153.	Luva raspa cano curto	un	200	
154.	Luva raspa cano Longo	un	200	

(04) Local e condições de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



O objeto deverá ser entregue na praça de Esportes, situado Praça Pio XII, 05, Bairro João XXIII – Perdões-MG, CEP 37260-000.

O horário para entrega dos mesmos é de 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:00hs.

(05) Prazo e condições de garantia

O prazo para entrega do objeto será de 24 horas.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

35 3864-2140

secretariadeesportes@perdoes.mg.gov.br

(07) Obrigações da contratante

- Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

(08) Obrigações da contratada

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Obrigação de realinhamento de preços, obedecendo rigorosamente as variações de preços, a seu critério, para cima e obrigatoriamente para baixo, em virtude de qualquer acontecimento, previsível ou não;

(09) Qualificação técnica

(10) Critério de avaliação das propostas

Tipo menor preço por item

(11) Valores referenciais de mercado

(12) Resultados esperados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Espera-se que as mercadorias estejam de acordo com as normas técnicas, não ofereça qualquer risco para os usuários, que a “Empresa Contratada” cumpra com as obrigações e que as mercadorias supram as necessidades da parte contratada.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2023
Licitação: Pregão nº/2023.
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



_____, CNPJ/MF n° _____,
_____, com sede na cidade de _____
_____, na Rua _____, neste ato
representada pelo _____, Sr. _____, CPF n° _____,
_____, adjudicatária do Pregão n° 42/2023, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral
observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n°
10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de
.....
...../MG, em conformidade com as
especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que
integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a
contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e
este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de
Compra, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos produtos,
constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no
Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
		...	
		...	
		...	
.....			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a) Contratante

TESTEMUNHAS:
